



EDITAL PRPI Nº 08/2026/2026

EDITAL PRPI Nº 08/2026

SELEÇÃO DE EQUIPES DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO AO EMPREENDEDORISMO (PIEMP)

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar 20 equipes da UFG para o desenvolvimento de projetos de negócios inovadores, baseados em pesquisas científicas e tecnológicas, visando promover o espírito empreendedor e soluções de impacto social, econômico e sustentável em conformidade à [Chamada CNPq nº 05/2026 - Programa de Iniciação ao Empreendedorismo \(PIEMP\)](#)

2. DA ESTRUTURA DAS EQUIPES

2.1. Cada equipe deverá ser obrigatoriamente composta por:

- **04 (quatro) estudantes**, sendo que poderá haver a participação de até **01 (um ou uma) estudante de pós-graduação** na equipe.
- **01 (um ou uma) mentor(a) acadêmico(a)**: Docente ou técnico-administrativo com vínculo com a UFG, tendo no mínimo o nível de mestrado, responsável pela supervisão e mentoria do projeto.

2.3. Os critérios de seleção e indicação dos(as) estudantes da graduação é de responsabilidade do(a) mentor(a) responsável pela supervisão e mentoria da equipe.

2.4. Todos os membros da equipe deverão possuir currículo Lattes atualizado até o dia 30/04/2026.

2.5. Equipes com proponentes vinculados ou que apresentem propostas de soluções voltadas para as ações afirmativas ligadas à Diversidade, Equidade e Inclusão (DEI) terão pontuação adicional de 1,0 (um) ponto. Na UFG, conforme a Resolução Consuni nº 198, de 23 de maio de 2023, entende-se como pertencentes às ações ligadas à DEI as pessoas negras (preta, parda), indígenas, pessoas negras quilombolas ou integrantes de Povos e Comunidades Tradicionais, pessoas em situação de migração forçada, pessoas ciganas, mulheres mães ou tutores(as), pessoas LGBTQIAPN+, pessoas surdas e pessoas com deficiência.

3. DO PROGRAMA

O PIEMP será executado sob a coordenação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) por meio da Diretoria de Transferência e Inovação Tecnológica (DTIT), com colaboração executiva do Centro de Empreendedorismo e Incubação (CEI-UFG), em seis fases, sendo elas:

Fase 1. Seleção das propostas de projetos de negócio empreendedores: As propostas serão selecionadas por meio de Comitê Interno de Julgamento com base nos critérios previstos no item 6 desta chamada, a ser nomeado pela PRPI;

Fase 2. Implementação das cotas de bolsas: Será concedida uma bolsa por equipe selecionada, exclusivamente para estudante de graduação, até o limite de bolsas disponíveis;

Fase 3. Desenvolvimento de capacitação empreendedora: O PIEMP disponibilizará às equipes, por meio do CNPq em parceria com o Sebrae/PE, uma capacitação em modelagem de negócios e mentoria coletiva com foco no desenvolvimento de competências empreendedoras, estruturação e validação de modelos de negócios inovadores. A referida capacitação será desenvolvida por dois meses, na sequência à implementação do PIEMP, sendo a participação das equipes selecionadas obrigatória. Após a capacitação, as equipes deverão dar continuidade à execução dos respectivos projetos de negócio conforme cronograma previsto para os quatro meses subsequentes;

Fase 4. Desenvolvimento dos projetos de negócio em equipe: A execução do PIEMP na UFG seguirá a metodologia adaptada e aplicada pelo CEI-UFG em seu programa de pré-incubação, cujo objetivo consiste em transformar uma ideia em um projeto validado e um Produto Mínimo Viável (MVP) testado, na perspectiva de evitar a criação de empresas sem demanda de mercado;

Fase 5. Avaliação final dos resultados: Os resultados serão avaliados por meio das entregas previstas na metodologia CEI-UFG prevista para a fase 4 do programa, por meio de relatório final consolidado, pitch preparatório e pitch final apresentado no evento *demoday*, a ser realizado especificamente para essa finalidade. A participação no *demoday* será obrigatória para todas as equipes. Para a avaliação dos resultados no *demoday* será composta uma Banca de Avaliação nomeada pela PRPI.

Fase 6. Ingresso nos programas de incubação institucional: O ingresso nos programas de incubação institucional ocorrerá por meio do edital de fluxo contínuo do CEI-UFG e consiste em uma estratégia da UFG de manter o apoio às iniciativas geradas pelo PIEMP até a efetivação da empresa propriamente dita. Nessa condição, conforme recomendação da Banca de Avaliação dos resultados via *demoday* e interesse da equipe, serão concedidas credenciais de acesso a uma das modalidades do programa mantido pelo CEI-UFG, sendo elas: pré-incubação e incubação.

4. DOS BENEFÍCIOS

4.1. Sobre bolsas:

- **Disponibilidade:** As bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) têm valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) e serão distribuídas conforme a classificação das equipes em consonância aos itens 5 e 6 desta chamada e conforme a disponibilidade de cotas de bolsas.
- **Distribuição:** Será concedida **uma bolsa por equipe** selecionada, exclusivamente para estudante de graduação, até o limite de bolsas disponíveis.

4.2. Todas as equipes que cumprirem as atividades previstas receberão certificados de participação no PIEMP emitidos pelo CEI-UFG.

4.3. As equipes que cumprirem as atividades do PIEMP e forem recomendadas pela Banca de Avaliação no *demoday* poderão ser inseridas nos programas de pré e de incubação do CEI-UFG, em conformidade com o edital de fluxo contínuo próprio.

4.4. Em caso de desistência de algum membro da equipe, este poderá ser substituído somente até o terceiro mês de execução do programa.

5. DO PROJETO DE NEGÓCIO E DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

5.1. As equipes deverão apresentar:

1) **Projeto de negócio** (Anexo I), contendo:

1. **Identificação:** Título e área de conhecimento.
2. **Problema e Solução:** Descrição da dor de mercado/sociedade e a proposta de inovação.
3. **Diferencial Tecnológico:** Origem da solução na pesquisa acadêmica.
4. **Cronograma de Execução:** Plano de atividades para o período de 6 meses, com previsibilidade de participação na capacitação a ser disponibilizada pelo programa e do evento de apresentação dos relatórios finais, produtos e projetos de negócios gerados pela execução PIEMP conforme o cronograma disposto no item 9 desta chamada.
5. **Composição da equipe:** Indicar os nomes, com suas respectivas responsabilidades, curso, enquadramento nos critérios de elegibilidade e diversidade e a indicação de possível bolsista com os respectivos critérios de seleção adotados e previamente feita.

2) **Comprovação de matrícula** na UFG para os estudantes de graduação e pós-graduação;

3) **Comprovação de vínculo funcional** para o(a) mentor(a) acadêmico(a).

4) **Declaração de DEI**, se aplicável, (Anexo II).

5) **Comprovação do(a) mentor(a) no tema proposto** como objeto do projeto de negócio, podendo ser por meio do currículo Lattes.

5.2. O projeto de negócio deverá conter no máximo 5 laudas, respeitando-se: margens superior e inferior de 3cm e esquerda e direita de 2,5cm; espaçamento entre linhas de 1,5cm; fonte calibri corpo tamanho 12, exceto para elementos gráficos que poderão ser ajustados conforme o tipo. Os elementos gráficos poderão ser apresentados como anexo e não contabilizados nas 5 laudas previstas, porém com o limite de 3 anexos por projeto.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. As propostas serão avaliadas por um Comitê Interno de Julgamento com base nos seguintes critérios e pesos:

Critérios de análise e julgamento

Critério	Descritivo	Peso	Nota
1. Grau de Inovação e Foco na resolução do Problema	Avalia a clareza acerca do problema identificado e o diferencial da solução proposta, bem como viabilidade de implementação da inovação.	2	
2. Viabilidade Teórica e Execução	Avalia a organização da equipe para validar hipóteses e a viabilidade econômica unitária básica, coerência financeira e capacidade estruturada para reduzir os riscos de insucesso.	2	
3. Impacto Social	Avalia o alcance da solução e seu efetivo impacto social, econômico e sustentável para a sociedade, garantindo que o projeto extrapole o exercício acadêmico, com potencial aplicado de resolver os desafios sociais e de mercado.	2	
4. Diversidade e Perfil Empreendedor	Avalia a inclusão na composição da equipe (gênero, raça/etnia e ações afirmativas), somada ao perfil atitudinal esperado no empreendedorismo como habilidades de comunicação, flexibilidade e adaptabilidade a mudanças.	2	
5. Capacidade de Mentoria	Avalia a experiência do(a) mentor(a) no tema proposto e em inovação.	1	
6. Alinhamento Estratégico	Mede a aderência do projeto aos objetivos do PIEMP e às áreas prioritárias estabelecidas para esta chamada interna.	1	

7. Atendimento ao requisito de Diversidade, Equidade e Inclusão	Avalia a incorporação na proposta dos aspectos relativos às ações afirmativas voltadas para Diversidade, Equidade e Inclusão	1	
--	--	---	--

6.2. Serão aceitas propostas em todas as áreas de conhecimento. Todavia, são consideradas Áreas Prioritárias desta Chamada Interna aquelas constantes na nova política de industrialização do Brasil, adicionadas daquelas para contemplar todas as áreas do conhecimento:

- 1. Agroindústria Sustentável e Digital:** Foco em segurança alimentar, nutricional e energética, com tecnologias para maior produtividade no campo;
- 2. Complexo Industrial da Saúde:** Fomento à produção nacional de vacinas, hemoderivados, terapias avançadas (RNAi) e dispositivos médicos para o SUS;
- 3. Infraestrutura, Saneamento, Moradia e Mobilidade:** Promoção de mobilidade sustentável, redução do tempo de deslocamento e materiais de construção sustentáveis;
- 4. Transformação Digital:** Digitalização da indústria (indústria 4.0), computação em nuvem e audiovisual;
- 5. Bioeconomia e Descarbonização:** Foco em energias renováveis, hidrogênio de baixo carbono, biocombustíveis (SAF, diesel verde) e bioinsumos;
- 6. Tecnologias para Soberania e Defesa:** Desenvolvimento de energia nuclear, sistemas de comunicação, satélites, radares e veículos autônomos;
- 7. Economia Criativa e Tecnologias da Cultura:** Desenvolvimento de modelos de negócio baseados em bens e serviços criativos;
- 8. Tecnologias Sociais e Políticas Públicas Inovadoras:** Criação de metodologias e soluções para desafios sociais, visando a redução de desigualdades;
- 9. Tecnologias da Linguagem e Comunicação:** Soluções inovadoras aplicadas ao ensino de línguas, tradução, produção textual, análise de discurso em ambientes digitais e novos formatos de comunicação social e democrática.

6.3. Em casos de empate na pontuação final, o critério de desempate será o de número 1: Grau de Inovação e Foco na resolução do Problema.

7. DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento será realizado em duas etapas, sendo elas:

1. **Análise de enquadramento**, onde será verificada a conformidade da proposta e da documentação apresentada. Esta etapa é eliminatória em caso de não atendimento do enquadramento. Ela será feita pela equipe de apoio da PRPI;
2. **Avaliação de mérito**, em que a proposta será avaliada considerando os critérios de seleção apresentados no item 6 desta chamada. Será feita pelo Comitê Interno de Julgamento.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. As inscrições deverão ser feitas no período de **05/05/2026 a 05/06/2026**, via e-mail prpi@ufg.br, sendo que não serão aceitas propostas recebidas antes ou depois das datas previstas.
- 8.2. A PRPI não se responsabiliza por intercorrências de qualquer natureza que impeça o envio da proposta.
- 8.3. Toda documentação necessária deverá ser enviada como anexo devidamente identificada conforme o item 5 desta chamada. Cada documento deverá ser um anexo independente e apresentado em pdf.

9. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA

9.1. São fases do cronograma e respectivas datas o que segue disposto abaixo:

Cronograma de atividades da chamada interna

Fase	Data
Lançamento da Chamada na página da PRPI	01/05/2026
Prazo para impugnação da Chamada	04/05/2026
Início da submissão das propostas	05/05/2026
Data limite para submissão das propostas	05/06/2026
Período de Julgamento	08 e 09/06/2026
Divulgação do resultado preliminar do julgamento na página da PRPI	10/06/2026
Interposição de recurso administrativo sobre o resultado preliminar	11/06/2026
Divulgação do resultado final na página da PRPI	12/05/2026
Indicação dos bolsistas e implementação das bolsas ITI, conforme a disponibilidade	Junho/2026

Reunião de acolhimento e instruções sobre o programa com as equipes	Junho/2026
Período de capacitação empreendedora obrigatória	Junho e Julho/2026
Desenvolvimento dos projetos de negócio empreendedores em equipe	Agosto a Novembro/2026
Pitch Preparatório para Avaliação Final	20/11/2026
Entrega de relatório de resultados consolidados pelas equipes	27/11/2026
Participação no <i>Demoday</i>	30/11/2026
Reunião de avaliação do programa com as equipes	04/12/2026
Ingresso no programa de pré-incubação ou incubação do CEI-UFG, se equipe recomendada	11/12/2026

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, PROTEÇÃO DE DADOS E CONFORMIDADE INSTITUCIONAL

10.1. Ao submeterem a proposta, o(a) mentor(a) proponente e todos os membros da equipe declaram, sob as penas da lei, que o projeto de negócio e as soluções propostas são de sua autoria ou que possuem as devidas autorizações para seu uso, não infringindo quaisquer direitos de Propriedade Intelectual de terceiros, sejam eles direitos autorais, marcas, patentes ou desenhos industriais.

10.2. As equipes selecionadas comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 –, garantindo o tratamento adequado, ético e seguro de quaisquer dados pessoais eventualmente coletados ou processados durante o desenvolvimento do plano de negócio.

10.3. O desenvolvimento dos projetos deverá observar rigorosamente a Política de Inovação da UFG, bem como as normas vigentes relativas à proteção e transferência de tecnologia, assegurando que a inovação gerada no ambiente acadêmico siga as diretrizes institucionais de excelência e integridade.

10.4. O descumprimento de qualquer um dos compromissos acima citados poderá acarretar o cancelamento imediato da bolsa e a exclusão da equipe do Programa PIEMP, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Comitê Interno de Julgamento das propostas recebidas para participação no PIEMP será estabelecido por meio de portaria expedida pela PRPI, com pessoas isentas de potenciais conflitos de interesse em relação aos membros das equipes candidatas.

11.2. Para avaliação dos relatórios finais, produtos e projetos de negócios gerados pela execução PIEMP (Anexo III) a UFG realizará evento próprio, o *Demoday*, sendo que a participação da equipe é obrigatória.

11.3. Para avaliação dos relatórios finais, produtos e projetos gerados pela execução PIEMP será estabelecida por meio de portaria expedida pela PRPI a Banca de Avaliação que será composta por avaliadores(as) externos(as) com experiência em empreendedorismo, inovação e mercado, bem como por pesquisadores(as) e docentes da Instituição, assegurando uma avaliação qualificada, diversa e alinhada tanto aos aspectos técnicos quanto aos de negócio.

11.4. Nas publicações científicas, o MEMP deverá ser citado como “Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP)” ou como “*Ministry of Entrepreneurship, Microenterprise and Small Business* (MEMP)”. Por sua vez, o CNPq deverá ser citado como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development* (CNPq)”.

11.5. Todas as equipes selecionadas ficam sujeitas ao cumprimento das exigências do PIE estabelecidas nesta chamada e por eventual agência de fomento.

11.6. Informações e dúvidas podem ser obtidas via prpi@ufg.br ou 3521-1767.

11.7. A gestão e a solução dos casos omissos desta chamada ficarão sob responsabilidade da PRPI.

Prof. Dr. Marinaldo Divino Ribeiro

Diretor de Transferência e inovação Tecnológica

Prof. Dr. Wendell Karlos Tomazelli Coltro

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Karlos Tomazelli Coltro**, **Pró-Reitor**, em 30/04/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marinaldo Divino Ribeiro**, **Diretor**, em 30/04/2026, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6166747** e o código CRC **68EC612F**.